

## PROJETO DE LEI Nº 31/2023

Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 097, de 29 de agosto de 1990, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município, para ampliação de 1 (uma) vaga para o cargo de Farmacêutico, e dá outras providências.

**CASSIANO DE ZORZI CAON**, Prefeito Municipal de Ipê/RS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** O artigo 3º da Lei Municipal nº 097, de 29 de agosto de 1990 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O quadro dos Cargos de Provimento Efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número e padrões de vencimento:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Agente Administrativo	09	09
Agente Administrativo Auxiliar	07	08
Agente Comunitário de Saúde	16	7.1
Agente de Combate a Endemias	01	7.1
Agente de Controle Interno	01	11
Agente de Fiscalização Tributária	01	10
Agente do Posto de Correio	02	05
Assistente Social	01	14
Atendente de Consultório Dentário do PSF	03	09
Atendente de Creche	04	07
Auxiliar de Enfermagem	04	09
Atendente de Farmácia	01	09
Auxiliar de Serviços Gerais	11	06
Bibliotecário	01	09

Contador	01	14
Coordenador do CRAS	01	12
Eletricista	01	09
Enfermeiro(a)	03	14
Enfermeiro(a) do PSF	02	14
Engenheiro Civil	01	11
Engenheiro Agrônomo	01	14
Engenheiro Ambiental	01	11
<b>Farmacêutico</b>	<b>02</b>	<b>14</b>
Fiscal	01	10
Fiscal Ambiental	01	10
Fiscal Sanitário	01	10
Fisioterapeuta	01	12
Fonoaudiólogo	01	12
Gerenciador de Compras	01	10
Mecânico	02	10
Médico 40 horas	02	17
Médico 20 horas	01	15
Médico Ginecologista e Obstetra	01	15
Médico Pediatra	01	15
Médico Veterinário	01	12
Merendeiro (a)	05	06
Monitor escolar	06	08
Motorista	19	09
Nutricionista	02	12
Odontólogo do PSF	03	16
Operador de Máquinas	15	09
Operário	48	07
Operário Especializado	01	08

Pedreiro	03	09
Psicólogo 20 horas	02	12
Psicólogo 40 horas	01	15
Recepcionista	02	06
Técnico Agrícola Auxiliar	01	09
Técnico em Contabilidade	01	12
Técnico em Enfermagem	06	12
Telefonista	02	08
Tesoureiro	01	12
Vigilante	03	06

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, em 11 de maio de 2023.

CASSIANO DE ZORZI CAON  
PREFEITO MUNICIPAL

## **PROJETO DE LEI Nº 31/2023 – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Com o presente estamos submetendo à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei nº 31/2023 que “Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 097, de 29 de agosto de 1990, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município, para ampliação de 1 (uma) vaga, para o cargo de Farmacêutico, e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei visa ampliar 1(uma) vaga para o cargo de Farmacêutico – Padrão 14 – Vencimentos no valor R\$ 5.079,59 (cinco mil e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) para atender demanda na Secretaria Municipal da Saúde.

Conforme ofício nº 61/2023 da Secretária de Saúde, Sra. Elizandra Bressan Candiago, destaca que quando o médico da UBS do interior prescreve as medicações o paciente precisa se deslocar até a UBS centro para realizar a retirada dos medicamentos e a contratação do novo farmacêutico será responsável pelas farmácias do interior, deslocando-se combinado entre Vila Segredo e Vila São Paulo.

Ainda complementa que, a referida contatação do profissional farmacêutico acompanhará o médico das unidades do interior para realizar a entrega das medicações na própria UBS onde o paciente realiza a consulta, sem a necessidade de deslocamento para sede, que por sua vez alguns pacientes não possuem meio de transporte ocorrendo o risco de falta de adesão da medicação.

Acompanham o presente projeto de lei ofício nº 61/2023 – SMSAS, estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro em que atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000 e justificativa técnica.

Ante o exposto, ao apresentar este Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, renovamos nossos votos de protesto e elevada consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, em 11 de maio de 2023.

**CASSIANO DE ZORZI CAON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor  
Ivar Guerra  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipê/RS